

Circular 478/2020

São Paulo, 30 de abril de 2020.

**Provedor(a)
Administrador (a)
Faturamento**

**Orientações Técnicas para operacionalização do SIH durante o Estado de
Emergência de Saúde Pública por Coronavírus.**

Prezados (as) Senhores (as),

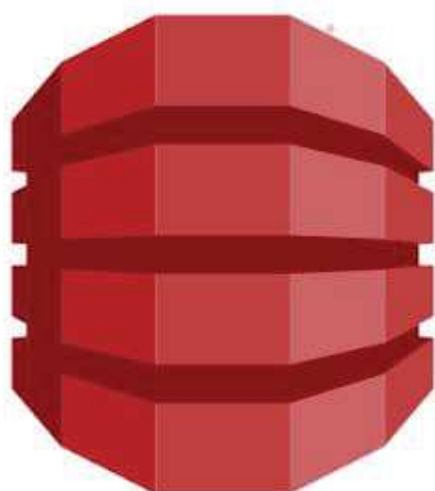
Foi disponibilizado pelo CGSI um **Manual de Orientações Técnicas para Operacionalização do SIH durante o Estado de Emergência de Saúde Pública por Coronavírus**, para conhecimentos dos estabelecimentos de saúde.

Segue em anexo copia desse documento.

Maria Fátima da Conceição
Gerente Técnica
Hm

COVID-19

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIH
DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA POR CORONAVÍRUS



SIH

Sistema de
Informação
Hospitalar

Versão 1
27/04/2020



SAES

Secretaria de Atenção
Especializada à Saúde



DRAC

Departamento de Regulação,
Avaliação e Controle



CGSI

Coordenação-Geral de Gestão de
Sistemas de Informações em Saúde

SUMÁRIO

SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR	2
Introdução	2
Questão 1: Sobre o estabelecimento de saúde	3
Questão 2: Sobre os tipos de leitos	3
Questão 3: Sobre habilitações	4
Questão 4: Sobre procedimento principal, especiais e secundários	4
Questão 5: Sobre o registro de diária de UTI COVID-19	5
Questão 7: Sobre mudança de procedimento principal	5
Questão 8: Sobre capacidade instalada	6
Questão 9: Sobre outras diárias de UTI	6
Questão 10: Sobre diária de UTI COVID-19 e procedimento principal	6
Questão 11: Sobre “Motivo de encerramento/saída” na AIH	7
Questão 12: Sobre o registro do CID	7
Questão 13: Sobre registro de procedimento e competência da AIH	8
NORMAS RELACIONADAS	9
Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020	9
Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020	9
Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020	9
Portaria GM/MS nº 245, de 24 de março de 2020	9
Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020	9

SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR

Introdução

Considerando a necessidade de identificar os estabelecimentos de saúde que podem apresentar produção de tratamento de internação do COVID-19, bem como a necessidade de orientar o registro da produção assistencial hospitalar SUS durante o período da emergência de saúde pública, a Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) publica as seguintes orientações técnicas para auxiliar os serviços de saúde no registro da produção hospitalar no SIH/SUS.

Anteriormente, em março, se um paciente tinha o diagnóstico de COVID-19 e necessitava de internação, o estabelecimento poderia registrar uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com o procedimento “03.03.01.019-3 - TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)” que inclui o “CID B342 - Infecção por coronavírus de localização não especificada”.

Com a publicação da [Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020](#), publicada em 20/03/2020 e republicada em 09/04/2020, houve a inclusão dos procedimentos “08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVÍRUS - COVID 19” e “08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19” a partir da competência março, que compreendem todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente com diagnóstico de COVID-19 com o suporte e tratamento intensivos.

Na sequência, houve a publicação da [Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020](#), publicada em 26/03/2020, (aguarda a republicação) que incluiu o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19” na Tabela de Procedimentos do SUS a partir da competência abril. O referido procedimento compreende as ações necessárias para o tratamento clínico do paciente internado com diagnóstico de COVID-19. O único CID compatível com este procedimento é o “B342 - Infecção por coronavírus de localização não especificada” que foi excluído do procedimento 03.03.01.019-3.

Assim, a partir da competência 04/2020, o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” deverá ser utilizado para registrar na AIH as internações de pacientes com diagnóstico de COVID-19, em vez do procedimento 03.03.01.019-3.

Questão 1: Sobre o estabelecimento de saúde

O que precisa ter no CNES para poder apresentar o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19”?

O estabelecimento de saúde, seja ele uma unidade hospitalar permanente ou unidade hospitalar temporária (Hospitais de Campanha) ou unidade ambulatorial (UPA, Unidade Mista, entre outros) destinada temporariamente para atendimento da pandemia, deverá:

- Estar registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Realizar atenção hospitalar com atividade de internação disponível para o SUS; e
- Ter suas instalações físicas identificadas como leitos clínicos SUS ou de UTI SUS, equipamentos de manutenção para a vida e equipe especializada para atuação nestes serviços SUS.

Os detalhes para realização do cadastro de estabelecimentos de saúde no CNES são abordados no capítulo correspondente deste documento.

Questão 2: Sobre os tipos de leitos

O estabelecimento de saúde precisa de quais tipos de leitos e em quais casos?

Para apresentação de AIH com procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19” é necessário que:

- O estabelecimento executante tenha leitos SUS clínico ou pediátrico (correspondentes, respectivamente, aos leitos tipo “02 Clínicos” e tipo “05 Pediátricos” no cadastro do CNES), registrando a AIH com especialidade do leito “03 - clínico” ou “07 - pediátrico” nesses casos; **ou**
- O estabelecimento executante que não tenha leitos SUS clínico ou pediátrico cadastrados no CNES, mas tenha leitos de UTI COVID SUS habilitados (habilitações “26.12 - UTI II Adulto

- COVID-19” e “26.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19”), registrando a AIH com especialidade do leito “17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS”.

OBS.: Nesse caso é obrigatório, também, o registro, na mesma AIH, do procedimento Diária de UTI II COVID adulto ou pediátrico (08.02.01.029-6 ou 08.02.01.030-0, respectivamente), já que nessa circunstância o paciente ocupou obrigatoriamente um leito de UTI COVID SUS.

Questão 3: Sobre habilitações

Quando é necessário ter habilitação?

- O procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19” não exige habilitação;
- A habilitação é exigida para registro de diárias de UTI COVID SUS, com ocupação de leitos de UTI COVID SUS, as quais exigem as habilitações “26.12 - UTI II Adulto - COVID-19” (para leitos “51- UTI II Adulto - COVID-19”) e “26.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19” (para leitos “52- UTI II Pediátrica - COVID-19”);
- A habilitação também continua sendo exigida no registro de outras diárias de UTI, como já funciona habitualmente no SIH.

Questão 4: Sobre procedimento principal, especiais e secundários

Quais procedimentos podem ser apresentados com o principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19”?

Em uma AIH com o registro do procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” poderá haver, também, o registro dos procedimentos “08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVÍRUS - COVID 19” e “08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19”, caso o estabelecimento disponha de leitos de UTI devidamente habilitados, bem como caso o paciente necessite de tratamento intensivo devido à COVID-19.

No caso de o estabelecimento executante não dispor de leitos de UTI COVID-19 habilitados para o SUS, mas possuir leitos de UTI Adultos (Tipos II ou III) ou Pediátricos (Tipos II ou III) devidamente habilitados para o SUS e que necessite utilizá-los de forma temporária para internação de pacientes com COVID-19 (considerando as questões específicas da COVID-19), poderá ser registrado na AIH os procedimentos de diárias de UTI constantes na Tabela de Procedimentos do SUS (“08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)”; “08.02.01.009-1 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI III)”; “08.02.01.015-6 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)” ou “08.02.01.007-5 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)”, caso o paciente necessite de cuidados intensivos, em conjunto com o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”.

Além disso, devem ser registrados todos os procedimentos especiais e secundários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS realizados usualmente durante a internação.

Questão 5: Sobre o registro de diária de UTI COVID-19

É preciso sempre registrar diária de UTI na AIH com procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVÍRUS – COVID 19”?

As AIH que tenham o registro do procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” como principal nem sempre necessitarão de registro de procedimento de diária de UTI, pois nem sempre o paciente necessitará de tratamento intensivo.

Porém, todas as AIH com o procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” que tiverem o campo especialidade do leito preenchido com código “17 - Estabelecimento Exclusivo UTI SUS” obrigatoriamente terão de ter o registro de um dos procedimentos de diária de UTI COVID (“08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVÍRUS - COVID 19” ou “08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19”).

Questão 7: Sobre mudança de procedimento principal

O que fazer quando a internação foi autorizada para outro procedimento principal e depois foi confirmado o diagnóstico de COVID-19?

Se a autorização da internação tiver sido emitida para um procedimento principal diferente do “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” e depois foi confirmado o diagnóstico de COVID-19, o estabelecimento poderá solicitar ao gestor a autorização de mudança de procedimento para o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”.

Questão 8: Sobre capacidade instalada

Haverá rejeição para capacidade instalada em relação à AIH com procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”?

No processamento do SIHD haverá o cálculo e a emissão de relatório com a capacidade instalada do estabelecimento executante, porém não haverá rejeição de AIH por esse motivo quando o procedimento principal registrado for o “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”.

Questão 9: Sobre outras diárias de UTI

Em uma AIH com registro do procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”, caso o estabelecimento não lance diária de leito de UTI COVID-19, mas lance outras diárias de leito de UTI, o estabelecimento poderá receber o mesmo valor de UTI referente ao leito UTI COVID-19?

Não. As diárias de leito de UTI que não sejam específicas de leitos de UTI para COVID-19 (“08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVÍRUS - COVID 19” ou “08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19”) gerarão valor conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Questão 10: Sobre diária de UTI COVID-19 e procedimento principal

Os procedimentos UTI COVID-19 (“08.02.01.029-6 - DIÁRIA DE UTI II - ADULTO CORONAVÍRUS - COVID 19” e “08.02.01.030-0 - DIÁRIA UTI II PEDIÁTRICA COVID 19”) são

exclusivos para registro com procedimento principal “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19”?

Não. Os procedimentos de UTI COVID-19 podem ser apresentados com outros procedimentos principais. A única exigência para apresentação dos procedimentos de UTI COVID-19 é ser habilitado (habilitações “26.12 - UTI II Adulto - COVID-19” e/ou “26.13 - UTI II Pediátrica - COVID-19”), conforme questão 3 do presente guia.

Questão 11: Sobre “Motivo de encerramento/saída” na AIH

Como preencher o campo “motivo de encerramento/saída” em AIH com especialidade “17-Estabelecimento exclusivo UTI SUS”?

Para estabelecimento de saúde que apresentar AIH com o campo Especialidade do leito preenchido com código “17-Estabelecimento Exclusivo UTI SUS” deverá haver transferência do paciente para outro estabelecimento assim que o paciente tiver alta da UTI, para que haja continuidade do tratamento de COVID-19 em outro estabelecimento conveniado ao SUS, já que nos estabelecimentos apenas com especialidade de leito 17 não há leitos SUS clínicos ou pediátricos. Nesse caso, o campo “motivo de encerramento/saída” deverá ser preenchido com código “31 TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO ESTABELECIMENTO”.

Além disso, caso haja óbito do paciente enquanto ele estiver internado em leito de UTI COVID-19 em estabelecimento que contenha apenas Especialidade de leito SUS “17-Estabelecimento Exclusivo UTI SUS”, o campo “motivo de encerramento/saída” deverá ser preenchido com código “41 ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO MÉDICO ASSISTENTE” ou “43 ÓBITO COM DECLARAÇÃO FORNECIDA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO”.

Questão 12: Sobre o registro do CID

Posso registrar o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19” para CID diferente do “B342 - Infecção por coronavírus de localização não especificada”?

Não. O procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19” deve ser registrado apenas para o CID “B342 - Infecção por coronavírus de localização não especificada”, conforme atributo constante na Tabela de Procedimentos do SUS.

Questão 13: Sobre registro de procedimento e competência da AIH

Posso registrar o procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19” em AIH com data de internação em março?

Não. O procedimento “03.03.01.022-3 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19” é para registro em AIH com internação a partir de abril/2020, conforme competência de inclusão na Tabela de Procedimentos do SUS, de acordo com o disposto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

NORMAS RELACIONADAS

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>

Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020

Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-237-de-18-de-marco-de-2020-249024782>

Portaria GM/MS nº 245, de 24 de março de 2020

Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-245-de-24-de-marco-de-2020-249806240>

Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020

Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-568-de-26-de-marco-de-2020-249862050>